



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13306, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Altera o parágrafo 1º do art. 2º do Decreto nº 13.200, de 03 de dezembro de 2013, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2014.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do art. 2º do Decreto nº 13.200, de 03 de dezembro de 2013, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2014, para incluir categoria de servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a Direção das Unidades de Ensino, os Professores de Educação Infantil, Professores I e Professores III e, também, Monitores e Instrutores que atuam junto às Escolas de atendimento em tempo integral, lotados na Secretaria de Educação”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de abril de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de abril de 2014.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo